

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº228/2007

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência prevista no inciso X do §1º do art.24 da Resolução Nº389, de 11.12.1996 (Regimento Interno), e CONSIDERANDO o disposto no Art.3º da Resolução nº483, de 18 de março de 2003, nos Arts.1º, 2º, 4º e 5º do Ato Normativo nº221, de 26 de março de 2003, e nos Arts.132, IV e 135 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, e; CONSIDERANDO o disposto no Ato da Presidência nº050/2007; RESOLVE: Art.1º. Fica **excluído** a partir de maio de 2007 **do Subgrupo de Trabalho** para Levantamento de Sugestões nos Diversos Setores da Casa para Implantação do Novo Modelo Organizacional, criado pelo Ato da Presidência nº050/2007, o seguinte **MEMBRO**:

Osório Bezerra Neto

Membro Executivo

Publique-se. PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 06 dias do mês de maio de 2007.

Deputado Domingos Filho
PRESIDENTE

*** **

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 29/2007

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ comunica aos interessados que realizará a licitação, na Modalidade Pregão Eletrônico, no dia 31 de agosto de 2007, nos horários assim definidos: Recebimento das Propostas até 31/08/2007, Abertura das Propostas às 09:00h e Início da Sessão de Disputa de Preços às 09:15h. O Pregão Eletrônico refere-se ao objeto a seguir especificado: **Aquisição de baterias estacionárias de no mínimo 100Ah/12V**, para suprir o banco de baterias do no break que alimenta a Central Telefônica desta Casa Legislativa, em conformidade com as demais exigências contidas no Termo de Referência e no Edital. O referido Edital encontra-se à disposição dos interessados, exclusivamente, nos sites: www.al.ce.gov.br e www.licitacoes-e.com.br ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 20 de agosto de 2007.

Francisco Lindolfo Cordeiro Junior
PREGOEIRO

*** **

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PORTARIA Nº164/2007 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo nº02964/2007-9-TC., RESOLVE conceder, no período de 09.08.2007 a 17.08.2007, a **GIUZA LEITÃO AGUIAR**, Técnico de Controle Externo Ref.01, da Secretaria Geral deste Tribunal, 09 (nove) dias de **licença** especial, referente ao quinquênio de 01.08.89 a 01.08.94, nos termos do art.105, §3º, e art.107, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, em vigor à época em que foi adquirido o direito ao referido benefício. Publique-se. TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 09 de agosto de 2007.

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº165/2007 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº01749/2007-0-TC., RESOLVE conceder, na conformidade do Laudo nº2007/015294, de 30 de julho de 2007, expedido pela Célula de Perícia Médica do ISSEC, a **IVANILDO MARANHÃO DE OLIVEIRA**, Analista de Controle Externo Ref.07, da Secretaria Geral deste Tribunal, 30 (trinta) dias de **licença** para tratamento de saúde, em prorrogação, com vencimentos integrais, na forma dos arts.80, Inciso I, 82, 83 e 88 da Lei nº9.826/74, a partir de 11.07.2007. Publique-se. TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 16 de agosto de 2007.

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº166/2007 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto no art.18, alínea "f", da Resolução nº0038, de 19 de janeiro de 2005, RESOLVE autorizar o **desligamento** do

estagiário, **CLÁUDIO MOREIRA PHILOMENO GOMES NETO**, a partir de 03.08.2007. Publique-se. TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 16 de agosto de 2007.

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior
PRESIDENTE

*** **

EXTRATO DO CONTRATO Nº20/2007

Contratante: Tribunal de Contas do Estado do Ceará, CGC Nº09.499.757/0001-46, Rua Sena Madureira, nº1047, Centro, Fortaleza/CE. Contratada: **ENERGY TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CGC Nº04.635.565/0001-04, Av. Santos Dumont, nº2626, sala 612, Aldeota, Fortaleza/CE. Objeto: **Prestação de serviços de Segurança da Informação** com locação de equipamento para Firewall (appliance) e suporte técnico. Modalidade da Licitação: Pregão Eletrônico nº005/2007 – TCE. Fundamentação Legal: Lei nº10.520/02, regulamentada pelos Decretos Federais nºs3.555/00 e 5.450/05 e Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Foro: Fortaleza/CE. Vigência: 07/08/2007 a 07/08/2008 Valor Global: R\$10.200,00 (dez mil e duzentos reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas de R\$850,00 (oitocentos e cinquenta reais). Dotação Orçamentária: 02100001.01.126.078.80531.22.33903900.00.0 Data da Assinatura: 07/08/2007. Signatários: Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior - Presidente do TCE/CE, e Marcelo Feitosa de Almeida – Sócio-Diretor da Empresa.

*** **

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 02657/2007-0-TC. OBJETO: **Inscrições** de 03 (três) servidores **no curso "LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO ICMS/CE – ATUALIZAÇÃO"**, a ser realizado no dia 18 de julho de 2007, em Fortaleza/CE. JUSTIFICATIVA: O curso de Legislação Tributária do ICMS/CE – Atualização, guarda estreita afinidade com as atividades desempenhadas pelos servidores que desejam participar do curso, pois possibilita uma melhor compreensão e domínio no campo dos regimes especiais de tributação do ICMS, bem como atualização quanto às mudanças e discussões ocorridas no ICMS, nos últimos anos. VALOR TOTAL: R\$700,00 (setecentos reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02100001.01.032.597.11644.22.33903900.00.1.00 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art.25, inciso II, combinado com o art.13, inciso VI da Lei nº8.666/93. CONTRATADA: **EDUCP – TREINAMENTOS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº07.664.359/0001-02. RATIFICAÇÃO: Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior – Presidente do TCE/CE. DATA: 17/07/2007

*** **

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 02006/2007-3-TC. OBJETO: **Inscrição** do Conselheiro Presidente José Valdomiro Távora de Castro Júnior, **no "13º Congresso de Informática e Inovação na Gestão Pública"**, a ser realizado no período de 29 a 31 de maio de 2007, em São Paulo/SP. JUSTIFICATIVA: Os temas abordados no Congresso são de interesse deste Tribunal de Contas. VALOR TOTAL: R\$660,00 (seiscentos e sessenta reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02100001.01.128.078.10537.22.33903900.00.0.00 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso II, art.25 combinado com o art.13 da Lei nº8666/93. CONTRATADA: **CONIP – PLANEJAMENTO E ACESSORIA EM GESTÃO DA INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº02.279.276/0001-86. RATIFICAÇÃO: Conselheiro Teodorico José de Menezes Neto – Vice – Presidente do TCE/CE no exercício da Presidência. DATA: 28/05/2007

*** **

RESOLUÇÃO Nº01593/2007

ALTERA A NOMENCLATURA DAS UNIDADES QUE INDICA INTEGRANTES DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DESTA TRIBUNAL DE CONTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, por decisão de seus Conselheiros, em Sessão Plenária realizada no dia de 08 de agosto de 2007, e Considerando a necessidade de atribuir nova nomenclatura a Subsecretaria e a Assessoria Jurídica, integrantes da estrutura organizacional deste Tribunal de Contas por força do disposto no inciso VI, do art.26, a que se refere a Lei nº13.783, de 26 de junho de 2006, publicada no D.O.E. de 27.06.2006, RESOLVE:

Art.1º. A Subsecretaria e a Assessoria Jurídica passam a denominar-se, respectivamente, Secretaria Adjunta e Procuradoria Geral.

Art.2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, em 07 de agosto de 2007.

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior
PRESIDENTE

Conselheiro Francisco Suetônio Bastos Mota

Conselheiro Luis Alexandre A. F. de Paula Pessoa

Conselheiro Teodorico José de Menezes Neto

Conselheira Soraia Thomaz Dias Victor
VENCIDA

Conselheiro Pedro Augusto Timbó Camelo

*** **

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

ATA Nº21/2007 - SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª CÂMARA – DIA 05 DE JUNHO DE 2007

**PRESIDENTE - SR. CONSELHEIRO JOSÉ MARCELO FEITOSA
SECRETÁRIO - BEL. FERNANDO ANTÔNIO DIOGO DE SIQUEIRA CRUZ**

Com a presença dos senhores Conselheiros Pedro Ângelo Sales Figueiredo, Francisco de Paula Rocha Aguiar e do senhor Procurador de Contas, Dr. Júlio César Rola Saraiva, o senhor Presidente da 1ª Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, Conselheiro José Marcelo Feitosa, invocando a proteção de Deus e anunciando a existência de número legal, declarou aberta a sessão ordinária da 1ª Câmara às nove horas. Depois de lida e aprovada a ata da sessão ordinária anterior, passou-se à apreciação e julgamento dos processos incluídos na Pauta nº21/2007.

DEVOLUÇÕES DE PEDIDO DE VISTA E RETIRADA DE PAUTA
Evocando questão de ordem, o senhor Conselheiro José Marcelo Feitosa, após expor os devidos motivos, solicitou a retirada de pauta do Processo nº11.579/02 (Prestação de Contas de Gestão do Gabinete do Prefeito de Fortaleza de 1999). A Presidência, após submeter o assunto a consideração da Primeira Câmara e não tendo havido qualquer objeção à solicitação apresentada, determinou a retirada de pauta do processo acima indicado, com base no parágrafo 2º do art.19 do Regimento Interno do TCM. A seguir, passou-se à apreciação e julgamento dos processos incluídos na Pauta nº21/2007.

APRECIações E JULGAMENTOS

O senhor Presidente Conselheiro José Marcelo Feitosa passou a presidência para o senhor Conselheiro Pedro Ângelo Sales Figueiredo, para relatar os processos a ele distribuídos.

Depois do julgamento do processo acima mencionado, o senhor Conselheiro Pedro Ângelo Sales Figueiredo, após fazer uma breve exposição dos motivos, solicitou, e foi atendido por unanimidade, a inclusão extra pauta dos processos nos 8609/07 – Aposentadoria da senhora Rosa Maria Pereira Ramos

31.380/06 – Aposentadoria da senhora Alexandrina Eloia da Silva 6733/07 – Pensão em favor da senhora Raimunda Simões da Costa
PROCESSO Nº8.609/07 – ACORDÃO Nº2.556/2007

NATUREZA: Aposentadoria

INTERESSADA: Rosa Maria Pereira Ramos

LOTAÇÃO: Prefeitura Municipal de Fortaleza

RELATOR: SR. CONSELHEIRO JOSÉ MARCELO FEITOSA

ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela legalidade do Ato de Aposentadoria em favor do(a) interessado(a), determinando o seu competente registro. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

PROCESSO Nº31.380/06 – ACORDÃO Nº2.557/2007

NATUREZA: Aposentadoria

INTERESSADA: Alexandrina Eloia da Silva

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde de Caucaia

RELATOR: SR. CONSELHEIRO JOSÉ MARCELO FEITOSA

ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela legalidade do Ato de Aposentadoria em favor do(a) interessado(a), determinando o seu competente registro. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

PROCESSO Nº6.733/07 – ACORDÃO Nº2.558/2007

NATUREZA: Pensão

INTERESSADA: Raimunda Simões da Costa

ORIGEM: Instituto de Previdência do Município de Fortaleza

RELATOR: SR. CONSELHEIRO JOSÉ MARCELO FEITOSA

ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela legalidade do Ato de Pensão em favor do(a) interessado(a), determinando o seu competente registro. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

PROCESSO Nº3.621/00 - ACÓRDÃO Nº2.559/2007

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE FORTALEZA

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE 1999

RESPONSÁVEL: SR. JURANDI VIEIRA DE MAGALHÃES FILHO

RELATOR: SR. CONSELHEIRO JOSÉ MARCELO FEITOSA

ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela desaprovção das Contas de Gestão do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico de Fortaleza, relativas ao exercício financeiro de 1999, de responsabilidade do senhor Jurandi Vieira de Magalhães Filho, considerando-as Irregulares, nos termos do art.13, inciso III, da Lei nº12.160/93, com aplicação de multa ao responsável no valor de R\$6.171,78 (seis mil, cento e setenta e um reais e setenta e oito centavos). Facultado o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de recurso de reconsideração e/ou recolhimento aos cofres da municipalidade da quantia acima relacionada. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

PROCESSO Nº12.089/00 - ACÓRDÃO Nº2.560/2007

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POTENGI

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE 1999

RESPONSÁVEL: SR. ANTÔNIO RIVALDO RODRIGUES

RELATOR: SR. CONSELHEIRO JOSÉ MARCELO FEITOSA

ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela desaprovção das Contas de Gestão do Fundo Municipal de Educação de Potengi, relativas ao exercício financeiro de 1999, de responsabilidade do senhor Antônio Rivaldo Rodrigues, considerando-as Irregulares, nos termos do art.13, inciso III, da Lei nº12.160/93, com aplicação de multa ao responsável no valor de R\$16.706,37 (dezesseis mil, setecentos e seis reais e trinta e sete centavos), além da indicação de nota de improbidade administrativa. Facultado o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de recurso de reconsideração e/ou recolhimento aos cofres da municipalidade da quantia acima relacionada. Após o trânsito em julgado da decisão e não recolhida a multa acima indicada, representar ao Ministério Público Estadual e ao Tribunal Regional Eleitoral. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

PROCESSO Nº17.172/03 - ACÓRDÃO Nº2.561/2007

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE ORÓS

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE 2000

RESPONSÁVEL: SR. GERALDO CÂNDIDO RODRIGUES

RELATOR: SR. CONSELHEIRO JOSÉ MARCELO FEITOSA

ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela desaprovção das Contas de Gestão da Câmara Municipal de Orós, relativas ao exercício financeiro de 2000, de responsabilidade do senhor Geraldo Cândido Rodrigues, considerando-as Irregulares, nos termos do art.13, inciso III, da Lei nº12.160/93, com aplicação de multa ao responsável no valor de R\$3.192,30 (três mil, cento e noventa e dois reais e trinta centavos). Facultado o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de recurso de reconsideração e/ou recolhimento aos cofres da municipalidade da quantia acima relacionada. Após o trânsito em julgado da decisão e não recolhida a multa acima indicada, representar ao Ministério Público Estadual. Determinações e recomendações nos termos do voto do relator.

PROCESSO Nº9.967/03 - ACÓRDÃO Nº2.562/2007

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE SOLONÓPOLE

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE 2002

RESPONSÁVEL: SR. ANTÔNIO AMILCAR NOGUEIRA MACHADO

RELATOR: SR. CONSELHEIRO JOSÉ MARCELO FEITOSA

ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade, pela desaprovção das Contas de Gestão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Gestão de Solonópole, relativas ao exercício financeiro de 2002, de responsabilidade do senhor Antônio Amilcar Nogueira Machado, considerando-as Irregulares, nos termos do art.13, inciso III, da Lei nº12.160/93, com aplicação de multa ao responsável no valor de R\$1.064,10 (um mil e sessenta e quatro reais e dez centavos). Facultado o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de recurso de reconsideração e/ou recolhimento aos cofres da municipalidade da quantia acima relacionada. Após o trânsito em julgado da decisão e não recolhida a multa acima indicada,